



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

LEI Nº 10.488, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Estabelece critérios para reativação de contratos dos servidores que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores contratados por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes da Lei nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, e do artigo 37, IX, da Constituição Federal que tiveram seus contratos suspensos, poderão ter seus contratos reativados, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O servidor que concordar com os termos da presente Lei deverá anuir para que haja a reativação do seu contrato.

Art. 2º Os servidores temporários que tiverem seus contratos reativados, na forma do artigo 1º desta Lei, farão jus apenas ao vencimento básico previsto em seu contrato de trabalho até o retorno das atividades normais, garantido o salário mínimo constitucional.

§1º Os contratos de trabalho que forem reativados, serão modificados para atender a previsão do disposto neste artigo.

§2º O auxílio locomoção, nos contratos em que ele está previsto, deverá ser revisto pela Administração Pública Municipal, em atendimento ao artigo 11, da Lei de nº. 8.546, de 23 de julho de 2007.

Art. 3º Os servidores temporários ocupantes do cargo de Profissional de Educação II, que tiverem seus contratos reativados, na forma do artigo 1º desta Lei, terão a jornada de trabalho, bem como o valor do vencimento reduzido proporcionalmente em 50% (cinquenta por cento), até o retorno das aulas presenciais e atividades pedagógicas normais, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, garantido o salário mínimo constitucional.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Parágrafo único. O auxílio locomoção, nos contratos em que ele está previsto, deverá ser revisto pela Administração Pública Municipal, em atendimento ao artigo 11, da Lei de nº. 8.546, de 23 de julho de 2007.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, por ato do Chefe do Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1164, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **OTÁVIO JOSÉ DE MOURA NETO**, matrícula n.º 25577, CPF n.º 236.536.041-68, Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1165, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar**, a partir de 1º de junho de 2020, o **Anexo ao Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015**, que definiu o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade, na parte relativa ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, para considerar conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SIMBOLOS	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	
ORGÃOS / ENTIDADES	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	6	4	1	2	4	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9	6	1	2	1	19
(...)						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6	7	3	0	0	16
(...)						
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	3	1	1	0	0	5
(...)						
AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	6	11	1*	0	0	18
(...)						

* A ser atribuída exclusivamente ao servidor responsável pela Coordenação do Serviço de Segurança do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1166, DE 17 DE JUNHO DE 2020

*Nomeia membros para compor o
Conselho Deliberativo do FUMCADES.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Lei nº. 9.086, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia – FUMCADES, e alterações posteriores; Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Deliberativo do FUMCADES, que será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e composto por conselheiros representantes do Poder Público e dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, assim distribuídos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

- a) Gilberto Pereira de Souza - Titular
- b) Weyner Alves Rosa - Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC:

- a) Mônica Maria de Aquino Ribeiro - Titular

III – Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:

- a) Flávio Abrão Doehler - Titular

IV – Representante da Controladoria Geral do Município - CGM:

- a) Alen Rodrigues de Oliveira - Titular

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIANIA:

- a) Nelson José Borges - Titular

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Goiás – SINDSAÚDE:

- a) Leocides José de Souza - Titular
- b) Anderson Cleiton Ferreira de Paula - Suplente



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO:

a) Napoleão Batista Ferreira da Costa - Titular

Art. 2º O Conselho Deliberativo do FUMCADES é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º O exercício da função de membro do referido Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1167, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerado *prorrogado*, a partir de 1º abril até 22 de maio de 2020, os efeitos do Decreto 2.828, de 12 de dezembro de 2019, que designou, *pro tempore*, a servidora **GEOVANA MORAES TOLEDO**, matrícula nº 1188941-01, CPF nº 708.413.811-00, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola de Ensino Especial Ascep*, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em substituição à servidora **CLARA LUCIENE FERREIRA**, matrícula nº 876623-01, CPF nº 647.231.431-49, conforme Portaria nº 320/2019, de 28 de junho de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º Considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, fica *designada* a servidora **GEOVANA MORAES TOLEDO**, matrícula nº 1188941-01, CPF nº 708.413.811-00, para exercer a função de confiança acima mencionada, a partir de 23 de maio de 2020, ficando, de consequência, a servidora **CLARA LUCIENE FERREIRA**, matrícula nº 876623-01, CPF nº 647.231.431-49, *dispensada* da referida função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1168, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.155.402-1/2019, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, a servidora **KATIA MACEDO FIALHO CARVALHO**, matrícula nº **650382-03**, do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “B”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de setembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1169, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº. 8.272.587-3/2020, e Parecer de Verificação Interna nº. 0465/2020 – CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIANIAPREV, **RESOLVE *retificar* o Decreto n.º. 1939, de 12 de junho de 2017**, que concedeu aposentadoria a servidora **Vilma Lopes de Sousa, matrícula nº. 463124-01**, CPF nº. 285.912.081-53, no cargo Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “B”, na parte relativa **aos valores dos proventos**, para considerar como sendo proporcionais a razão de 17,43/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 05 meses e 06 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 558,75** (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 167,63** (cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1170, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº. 8.272.587-3/2020, e Parecer de Verificação Interna nº. 0466/2020 – CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIANIAPREV, **RESOLVE *retificar* o Decreto n.º. 2106, de 29 de junho de 2017**, que concedeu aposentadoria a servidora **Eliana Rocha Pereira, matrícula n.º. 368520-01**, CPF n.º. 425.340.541-04, no cargo Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “C”, na parte relativa **aos valores dos proventos**, para considerar como sendo proporcionais a razão de 23,76/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 23 anos, 09 meses e 07 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 861,25** (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 258,38** (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1171, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 6.838.522-9/2016, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0467/2020 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIANIAPREV - Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar** o **Decreto n.º. 2240, de 17 de junho de 2017**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Ivanilde Sousa Machado Cintra, matrícula n.º. 225908-01, CPF n.º. 267.795.601-20**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, na parte relativa **aos valores dos proventos** para considerar como sendo **integrais** compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.171,10** (um mil cento e setenta e um reais e dez centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 468,44** (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1172, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 823.254,44** (oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
58118770	BADAUÊ ALIMENTOS LTDA	07.446.872/0001-27	2015.1750.0078	3	0017	R\$ 823.254,44
TOTAL						R\$ 823.254,44

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em cumprimento a IN nº 03, de 18 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Finanças, que dispõe sobre fluxo processual relativo à adesão ao Programa de Renegociação da Dívida Pública Municipal, estabelecido no Decreto nº 1586, de 19 de junho de 2019, conforme Despacho nº 103/2020-GERFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1173, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, II, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 06 181 0009 2.453 – 4490.52.00 – 100 585	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 06 181 0009 2.453 – 4490.52.00 – 123 510	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1174, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial exarada dos autos nº. 5277251.50.2017.8.09.0051 , da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, transitada em julgado, e considerando o Despacho nº. 1096/2020-PEP, Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Especial Previdenciária, à vista do contido nos Processos nº.s. 6.980.024-6/2017 e 6.755.802-2/2016, **RESOLVE anular o Decreto nº. 3023, de 30 de novembro de 2016**, que aposentou a servidora **Sara de Oliveira Neves, matrícula nº. 1148370-01**, no cargo Profissional de Educação, Classe II, Padrão “A”, e determinar o seu retorno às suas atividades laborais em função readaptada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1175, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 482668**, CPF nº. 548.505.761-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Controle e Processamento Ambulatorial e Hospitalar, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle, da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1176, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.166.760-8/2019, **RESOLVE** cessar, *a partir desta data*, os efeitos do Decreto nº 194, de 17 de janeiro de 2020, que manteve a servidora **KAMILLY CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 1210807-01, CPF nº 716.989.301-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, à disposição da Agência Municipal do Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **07/07/2020**, às **09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **25013/2020**, cujo objeto é a “Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacia de retenção em 02 (dois) bairros da cidade de Goiânia, GO, divididos em lotes (Lote 01 - Residencial Jardim Helou e Chácaras Helou; Lote 02 - Chácaras Mansões Rosa de Ouro), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, **proveniente de Fonte de Recurso 190 – Operações de Crédito Internas, e 100 - Recursos Ordinários - Administração Direta**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 15 de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL
DA TOMADA DE PREÇOS
N.º 002/2020**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1045 de 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL** da Tomada de Preços n.º 002/2020, objeto do processo n.º 22058/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos dos monumentos sobre as obras de artes especiais localizadas na Rua 90 com a Avenida 136 e no Complexo Viário entre a Avenida Jamel Cecílio e a Marginal Botafogo na cidade de Goiânia, GO, bem como todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com fundamento no Despacho n.º 212/2020-GERCCV, constantes dos autos, e em conformidade com o edital e disposições da Lei n.º 8.666/93, na forma abaixo especificada:

	Licitante	Nota de proposta de preços - NPP	Nota de proposta técnica - NPT	Nota final - NF
1	CONSÓRCIO FERENGE E RENATO ALMEIDA	100	100	100
VALOR TOTAL R\$.....				308.773,88

Dessa forma, de acordo com o item 7 do Edital, a comissão, diante da proposta apresentada, decide pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao **CONSÓRCIO FERENGE E RENATO ALMEIDA**.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

Marcela Araújo Teixeira
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 19482/2019

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - SEINFRA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 044/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2020, objeto do processo nº 19482/2019, destinado à “Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, localizada no Jardim Cerrado I, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 1913/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, nos seguintes termos:

JULEAN DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.525.127/0001-88

ITEM 2

Un.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UNID	01	Pano de boca em 2 panos de 5.00m x 3.80m cada um, com manobra manual com contrapeso na lateral da corda “vai e vem”, em veludo sintético ignifugado na cor grená, franzida consumo de tecido 2,5m para cada metro acabado, carrinhos reforçados com rodízios de “nylon”. MARCA:JULEAN DECORAÇÕES	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 03

Un.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UNID	03	Pares de pernas de 1.00m x 3.80 m em veludo sintético ignifugado na cor preto fosco, com bainha superior com ilhoses de 15 cm em 15 cm para amarrar no urdimento com cordonê preto, franzida igual pano de boca. MARCA :JULEAN DECORAÇÕES	R\$ 966,60	R\$ 2.899,80

ITEM 04

Un.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Bambolinas de 10.00m x 0.50m em veludo sintético ignifugado na cor preto fosco, com bainha superior com ilhoses de 15 cm em 15 cm para amarrar no urdimento com cordonê preto, franzido igual pano de boca. MARCA :JULEAN DECORAÇÕES	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00

ITEM 05

Un.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UNID	01	Rotunda em 2 Panos de 5.00m x 3.80m cada um, com manobra manual sem contrapeso, em veludo sintético ignifugado na cor preto fosco, franzido igual pano de boca com trilho duplo de alumínio e carrinhos reforçados com rodízios de "nylon". MARCA :JULEAN DECORAÇÕES	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

ITEM 06

Un.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Cortinas de platéia, cada uma com dois panos de 1.30m x 2.20m, com trilho de alumínio e rodízios reforçados de		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

UNID	02	“nylon”, em veludo sintético ignifugado na cor grená, franzido igual pano de boca carrinhos reforçados com rodízios de “nylon” MARCA :JULEAN DECORAÇÕES	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
------	----	---	-----------------	-----------------

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 21.799,80

**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79**

ITEM 09

Un.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UNID	01	Escada de alumínio tipo com duas pernas de abrir, altura 2.50m de altura MARCA: ALUMASA	R\$ 508,97	R\$ 508,97

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 508,97

ITENS DESERTOS..... 1, 7, 8

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 22.308,77

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 17/06/2020

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 01/07/2020

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 01/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de **itens de Rouparia** para utilização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE/ITEM

PROCESSO Nº: Bee 11266

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 09 de junho de 2020.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: 68456711****INTERESSADO: Queluz Empreendimentos e Participação Ltda****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 4706/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2016, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de junho de 2020, tendo como objeto a locação do imóvel situado na Rua Capistabos, s/n, Qd. 35, Lote 01-E, Setor Santa Geneveva, nesta Capital, destinado ao funcionamento da extensão do almoxarifado (Reserva Técnica/galpão livro didático) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

1. DATA DA ASSINATURA:
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: RG ENGENHARIA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Senhor Roberto Rogério de Castro Barbo.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2019, bem como a prorrogação do prazo de execução.
6. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 042/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de junho de 2020, referente a construção do CMEI Vila Santa Helena.
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. PROCESSO: 83116544.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e a empresa **PAZINI SOM LUZ E FESTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.611.949/0001-16.

Local e Data: Goiânia, em 17 de junho de 2020.

Cláusula Primeira: Fundamento Jurídico

1.1 - Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993, além do Despacho, autorizativo, nº 018/2020-GAB, exarado pelo Secretário Municipal de Cultura nos autos processuais eletrônico **BEE 11534/3/1/1/2**.

Cláusula Segunda: Objeto

2.1 – É objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato 02/2019 da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT a prorrogação temporal do próprio, sendo o contrato 02/2019, constante do andamento nº 81, do PROCESSO BEE Nº **11534 de 2019**, **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, e 13 (treze) dias, **contados a partir de 18/06/2020**, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Dotação Orçamentária

3.1 O valor da presente contratação é estimada no total de R\$ 369.688,23 (trezentos e sessenta e nove mil siscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

3.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 2020 2050 13 392 0018 2.024 339039.00 100 585.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Cláusula Quarta: Registro nos Órgão de Controle

4.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

Cláusula Quinta: Ratificação

5.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este instrumento.

KLEBER BRANQUINHO ADORNO
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa **CONSTRUTORA VENTUNO LTDA.**
- 2 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, conforme **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** (BEE 3728/4/1/2/1/1/2/2/1/1/2/1/4 - evs. 19 e 27).
- 3 - FUNDAMENTO:** Este 6º Termo Aditivo ao Contrato 011/2019, decorre do constante no Processo nº 3728/4/1/2/1/1/2/2/1/1/2/1/4/2, e em atendimento a **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** (BEE 3728/4/1/2/1/1/2/2/1/1/2/1/4 - evs. 19 e 27), com amparo legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevista no item 5.3 da Cláusula Quinta do presente Contrato.
- 4 - DO PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o Contrato nº 011/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **CONSTRUTORA VENTUNO LTDA**, por mais 90 (noventa) dias, **contados a partir do dia 11/06/2020.**
- 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre por conta da Dotação Orçamentária nº. 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 290 e 627.
- 6 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 09 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0255/2020 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e Art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor dos servidores **ROGÉRIO SARMENTO VIEIRA – MATRÍCULA 786900-01, SÉRGIO MURILO DA SILVA – MATRÍCULA 923320-01 e ROBSON NUNES GONÇALVES – MATRÍCULA 799670-01**, conforme Despacho nº 176/2020/GERCOR.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento a contar da data de assinatura desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 381, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ana Maria de Carvalho Passos**, matrícula nº 475882-01, portadora do CPF n.º 629.068.101-00, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “I”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **19,98/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 849,51** (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.217.869-4/2020 (GED n.º 0000169/2020).

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 382, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Iraci José da Costa**, matrícula nº 200212-01, portadora do CPF n.º 260.147.181-68, no cargo Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,49** (um mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 537,75** (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.797.094-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 383, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Genoveva dos Santos Vieira**, matrícula nº 64599-01, portadora do CPF n.º 349.064.951-68, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 827,88** (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 68,99** (sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 347,35** (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.206.856-2/2020 (GED nº 0000127/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 384, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Vera Lúcia Peixoto de Azevedo**, matrícula nº 274747-01, portadora do CPF n.º 371.151.541-04, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.226,03** (três mil, duzentos e vinte e seis reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.613,02** (um mil, seiscentos e treze reais e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 806,50** (oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.126.856-8/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 385, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o instruído pela Advocacia Setorial deste Instituto no Despacho n.º 184/2020, consubstanciado nos teores do Despacho n.º 0322/2020 - GAB e do Julgamento n.º 057/2019 – GAB, ambos do Gabinete do Controlador Geral do Município, bem como com os demais termos que instruem o processo n.º 7.661.945-0/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias em desfavor da servidora **Maria do Rosário Ferreira de Moura**, matrícula n.º 77160-01, CPF n.º 134.869.181-68, lotada no GOIANIAPREV, por infração aos artigos 141, inciso I, e 142, inciso XX, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Art. 2º Converter a penalidade de suspensão prevista no artigo anterior para a aplicação de multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração da referida servidora, conforme previsto no Art. 154, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º Determinar que:

I – A penalidade convertida em multa de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria deverá ser executada por meio da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças do GOIANIAPREV pelo período de 15 (quinze) dias, mediante descontos remuneratórios da servidora em tela, com eficácia imediatamente após a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

II – Os dados desta penalidade de suspensão convertida em multa, nos termos do Art. 154, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11/05/1992, sejam registrados no dossiê da aposentada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto e posteriormente remetidos à Secretaria Municipal de Administração para tal finalidade e em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para proceder à cobrança dos valores apurados, se for o caso.

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 385/2020 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17
(dezessete) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

PORTARIA N. 29/2020

O **PRESIDENTE DO IMAS- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto n. 1904, de 08/08/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o trâmite dos processos de credenciamento deste Instituto e atendendo sugestão da Controladoria Geral do Município, por meio dos Ofícios n. 1197/2018 e 2471/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores em exercício na atividade de Auditoria em Saúde, lotados neste Instituto, **Alexandre Sávio Oliveira de Freitas, CRM-GO 5778, Matrícula 771619-01; Antônio Gomes Teles, CRM-GO 5054, Matrícula 213187-01; Fabiano Inácio de Souza, CRM-GO 8474, Matrícula 913235-01; Genésio Pereira dos Santos Neto, CRM-GO 10335, Matrícula 662933-01; Leonardo Taveira Lopes, CRM-GO 8545, Matrícula 1243624-01; Marcus Vinícius Ribeiro Fernandes, CRM-GO 8537, Matrícula 471062-01;** a assinarem os Relatórios de Auditoria por meio de Chancela Mecânica.

Art. 2º – A utilização indevida da autorização constante nesta Portaria ensejará em responsabilidade civil e criminal, nos termos da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1904, de 08/08/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****PORTARIA Nº 030/2020**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal;

Resolve:

Convocar a servidora, **Edna Rosa Vieira Silva**, matrícula nº 243248, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, lotada Gerência de Assistência Social do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, a **retornar** de sua Licença Prêmio concedida, visando atender as demandas deste Instituto. A servidora deverá retornar em 03/07/2020 para exercer suas atividades normais.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos dez dias do mês de junho de 2020.

Jose Alicio de Mesquita

Presidente**Decreto nº 1904 – 08/08/2019**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2241/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica na área Médica, com especialidade em Endodontia, Periodontia, Clínica Geral, Prótese, Laserterapia para pacientes Oncológicos, Odontologia Hospitalar, Odontopediatria, Odontologia para Pacientes Especiais, Emergências Odontológicas, conforme especificado no processo de credenciamento n.º 79785571/2019 (fl. 35), para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Jurídica **NOBLESSE ODONTO CARE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA-ME**, CNPJ Nº 32.402.420-0001-90, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
- IMAS, 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA*Presidente/IMAS***Decreto N.º 1904/2019**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2017****PROCESSO Nº:** 69213162/2017**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS – COOPANEST/GO (CNPJ/MF nº 01.411.347/0001-90)**ONDE LÊ-SE:****FUNDAMENTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 460/2017, decorrente do Processo nº 69213162/2017 em especial da cláusula 4.4 e cláusula 10.1, com fundamento nos artigos 25, inciso I e 57, inciso II da Lei 8.666/63, Parecer nº 1568/2020 – CHEADV/IMAS, Parecer nº 186/2020 – PEAA e Despacho nº 4218/2020 – GAB/PGM e no Despacho nº 2570/2020 – PRES/IMAS.**LEIA-SE:**

O presente Termo Aditivo ao contrato 460/2017, decorre do Processo nº 69213162/2017 em especial da cláusula 4.4 e cláusula 10.1, com fundamento no Despacho nº 028/2020 GERCRE-IMAS, Parecer nº 1568/2020 – CHEADV/IMAS, Decreto 1.044/2020, Parecer nº 186/2020 – PEAA, DESPACHO/PRES./IMAS nº 2570/2020.

ONDE LÊ-SE:**OBJETO:** O Termo Aditivo tem os seguintes objetos: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2020 até 30/05/2021 e, nos termos da Cláusula 4.4, permanecendo inalterado o valor do contrato.**VALOR:** R\$ 8.565.557,41 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20206202041220159221533903900158**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

José Alcício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 286/ 2020 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **ATAMARO VIEIRA DE ABREU**, matrícula nº 157619-01 e CPF nº 418.635.771-49 como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **DIEGO MESQUITA DA SILVA**, matrícula nº 1034960-01 e CPF nº 720.047.701-04, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 074/2020 -AJU**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP, que tem por objeto o fornecimento de adubos e condicionador de solos, visando a implantação de projeto paisagístico na cidade de Goiânia, que deverão ser entregues no Almoarifado da COMURG, localizada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás.

Art. 2º - Designar o empregado **LUIZ SÁVIO DIAS CARDOSO**, matrícula nº 1096397-01 e CPF nº 198.477.421-20, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **REGILSON MARIANO DA SILVA**, matrícula nº 1015524-01 e CPF nº 034.707.401-43, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020– AJU

Processo nº 83329220/2020

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**.

DATA: Goiânia, 16 de junho de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Roberto da Silva Taveira – **REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FINALIDADE: Fornecimento de adubos e condicionador de solos, visando a implantação de projeto paisagístico na cidade de Goiânia, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 666.762,05** (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho

PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 05.958.787/0001-12, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, para as seguintes atividades: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências, desenvolvidas na Rua Benjamin Vieira, nº 45, Qd. 182, Lt. 9E, Cidade Jardim, CEP 74423-120, Goiânia, Go.